
EXTRATO DA ATA DA 303ª REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM 19 DE JUNHO DE 2024.

1 Horário: 14:00h. Local: realizou-se por meio de videoconferência via ferramenta Zoom,
2 cujos trabalhos foram coordenados pelo Vice-Presidente de Fiscalização, Técnico em
3 Contabilidade CLAIR MARTINS DA SILVA CRCES 008717/O. **Membros presentes:** Contador
4 CARLOS DARLAN PATIL CRCES 010206/O, Contador EDUARDO TRESENA PORCHERA CRCES
5 021302/O, Contador JOSE CARLOS BRAVO ALVAREZ JUNIOR CRCES 009809/O, Contador
6 EDIMARCOS LUCHI CRCES 011608/O, , Contadora PAULA ANTONELA VIEIRA PINTO CRCES
7 010894/O, Contador BRENO MAMARI PESSOA CRCES 015212/O, MAURILIO CORREIA
8 SANTANA CRCES 009013/O, Contador RONEY GUIMARAES PEREIRA CRCES 006049/O e o
9 Contador KLAUS XAVIER DE OLIVEIRA CRCES 011491/O, contando ainda com a presença
10 do Coordenador de Fiscalização Contador RODRIGO DOS SANTOS SANZ CRCES 015500/O,
11 que secretariou a reunião. **Ausências justificadas:** Contadora TAMIRES ENDRINGER DE PES
12 CRCES ES-018389/O e a Contadora TAMARA SILVA DAIELLO CRCES 017002/O. **I- ORDEM**
13 **DO DIA.** Na ordem do dia, foram julgados os seguintes processos: **De relato do**
14 **Conselheiro BRENO MAMARI PESSOA.** Número do processo: U-2024/000002. Fato único:
15 Elaborar demonstrações contábeis de 01 (uma) empresa, referente ao exercício de 2021.
16 ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA - (Falta de Divulgação do exercício de comparabilidade.
17 Base Legal: Res. CFC 1.255/09 item 3.14. - (Balanço Patrimonial e Demonstração do
18 Resultado do Exercício) BALANÇO PATRIMONIAL - Falta de destaque das depreciações
19 acumuladas no Ativo Não Circulante Imobilizado e das taxas praticadas (em Notas
20 Explicativas). Base Legal: Res. CFC 1.255/09 item 17.16. - Utilização da nomenclatura
21 "Disponível" quando seria "Caixa e Equivalentes de Caixa". Base legal: item 4.2 (a) da NBC
22 TG 1000 (R1). DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO - Estruturação indevida e
23 incompleta da Demonstração de Resultado e da Demonstração de Resultado
24 Abrangente, ao não destacar termos (Receitas, custo dos produtos/mercadorias/serviços,
25 lucro bruto, resultados antes das receitas e despesas financeiras, resultado antes dos
26 tributos sobre lucros, resultado líquido das operações continuadas, resultado líquido do
27 período, resultado abrangente), conforme Base Legal: Res. CFC 1.255/09 item 5.7 e 5.8.
28 Início da DRE com a nomenclatura - Custos das Vendas - Base Legal: Res. CFC nº1.255/09
29 item 5.7, o que identificamos por meio do atendimento à Fiscalização Eletrônica -
30 Agendamento CRCES nº6710 e atendimento à Notificação nº2023/000706.
31 Enquadramento: Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59
32 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens
33 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000.
34 Decisão: **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicar penalidade de MULTA de**
35 **01 (uma) anuidade no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais), tendo**
36 **como base legal aquela prevista na alínea "c" do art. 27 do Decreto-lei 9295/46, c/c**

37 artigo 56, inciso I, alínea "a", e artigo 57 da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC
38 1.709/2023. E penalidade ética, com base legal prevista no item 20, alínea "a" do CEPC
39 (NBC PG 01), com artigo 56, inciso II, alínea "a" da Resolução CFC 1603/20 e artigo 27,
40 alínea "g", do Decreto-lei 9295/46. Aprovado por unanimidade. **De relato do Conselheiro**
41 **CARLOS DARLAN PATIL**. Número do processo: U-2023/000350 **Fato único:** Firmar 42
42 (quarenta e duas) Declarações Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE
43 sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua
44 emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado, o que identificamos por
45 meio de análise realizada aos documentos anexados no link
46 <https://sistema.cfc.org.br/Decore/ConsultarDecore> do CFC. **Enquadramento:** Alíneas "c"
47 ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas
48 "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **Decisão:**
49 **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicar penalidade disciplinar de MULTA**
50 **no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), agravada em 47/10 (quarente e**
51 **sete dez avos), no valor de R\$ 2.201,70 (dois mil, duzentos e um reais e setenta**
52 **centavos), perfazendo o total de R\$ 2.738,70 (dois mil, setecentos e trinta e oito reais e**
53 **setenta), com base legal prevista no artigo 27, letra "c", do Decreto-lei 9295/46, c/c**
54 **artigo 56, inciso I, alínea "a" e artigos 56 e 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução**
55 **CFC 1680/2022, porem com base da letra "c" do Decreto-lei 9295/46, fica reduzida a**
56 **multa pecuniária máxima para 05 (cinco) anuidades no valor total de R\$ 2.685,00 (dois**
57 **mil, seiscentos e oitenta e cinco reais). E penalidade ética disciplinar, com base legal**
58 **prevista no item 20, alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com artigo 56, inciso II, alínea "a"**
59 **da Resolução CFC 1603/20 e artigo 27, alínea "d", do Decreto-lei 9295/46. Aprovado por**
60 **unanimidade. Para que os processos abaixo relacionados, distribuídos ao Vice-Presidente de**
61 **Fiscalização, Sr. Clair Martins da Silva, fossem julgados, o Conselheiro EDIMARCOS LUCHI**
62 **assumiu momentaneamente a coordenação da Câmara de Ética e Disciplina. De relato do**
63 **Conselheiro CLAIR MARTINS DA SILVA**. Número do processo: U-2023/000104. **Fato 01:**
64 Elaborar demonstrações contábeis de 05 (cinco) empresas: Livro Diário nº 11-
65 Demonstração de Resultado do Exercício-DRE não possui comparabilidade; Livro Diário nº
66 10 -Demonstração de Resultado do Exercício-DRE não possui comparabilidade; Livro
67 Diário nº 14 -Demonstração de Resultado do Exercício-DRE não possui comparabilidade;
68 Livro Diário nº 12 -Demonstração de Resultado do Exercício-DRE não possui
69 comparabilidade e Livro Diário nº 10-Demonstração de Resultado do Exercício-DRE não
70 possui comparabilidade, referentes ao exercício de 2021, de sua responsabilidade técnica,
71 em desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade conforme estabelecido, o que
72 identificamos por meio do atendimento a Fiscalização Eletrônica através do agendamento
73 6158. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a
74 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou
75 itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000.
76 **Fato 02:** Deixar de comunicar formalmente a exigência do registro público de livros
77 contábeis no órgão competente, de 05 (cinco) empresas: 1) Livro Diário nº 11; 2) Livro

78 Diário nº 10; 3) Livro Diário nº 14; 4) Livro Diário nº 12 e 5) Livro Diário nº 10 relativo ao
79 exercício 2021, o que identificamos por meio do atendimento a Fiscalização Eletrônica
80 através do agendamento 6158. **Enquadramento:** Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC
81 PG 01) c/c item 19 da NBC ITG 2000. **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Relator no sentido**
82 **de ARQUIVAR o processo com base no art. 44, I, da Resolução CFC nº 1.603/2020.**
83 Aprovado por unanimidade. **Número do processo:** U-2023/000334 **Fato 01:** Elaborar
84 demonstrações contábeis de 01 (uma) empresa, referentes ao exercício de 2021, de sua
85 responsabilidade técnica, em desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade
86 conforme estabelecido (1. ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA: - Ausência da seguinte
87 Demonstração Contábil do período de 2021: Demonstração de Fluxo de Caixa -DFC. Base
88 Legal: Res. CFC 1.255/09 item 3,17. 2. NOTAS EXPLICATIVAS:- Apresentação das Notas
89 Explicativas na ordem em que cada conta é apresentada nas Demonstrações Contábeis.
90 Base Legal: Res. CFC 1.255/09 item 4.11 a 4.14 e 8.3 a 8.4;- Informações sobre
91 julgamentos da administração quanto a continuidade dos negócios. Base Legal: Res. CF
92 1.255/09 itens 8.6 a 8.7 c/c 10.4 a 10.6 e 35.8; - Estoques (critério de avaliação, categorias
93 de estoques, menção ao teste de recuperabilidade. Base Legal: Em desacordo com a Res.
94 CFC 1.255/09 itens 13.1, 13.17 a 13.19; - Imobilizado (método de cálculo da depreciação,
95 vidas úteis e/ou taxas aplicadas, valor contábil bruto e depreciação acumulada, menção
96 quanto a avaliação ao valor justo...). Base Legal: Res. CFC 1.255/09 item 17.31; - Intangível
97 (método do cálculo da amortização, vidas úteis e/ou taxas aplicadas, valor contábil bruto
98 e amortização acumulada...). Base Legal: Res. CFC 1.255/09 item 18.27; - Informações
99 sobre empréstimos e/ou financiamentos. Base Legal: Res. CFC 1.255/09 item 25.3 e -
100 Informações sobre composição do capital social. Base Legal: Res. CFC 1.185/09 item 134 e
101 135), o que identificamos por meio do atendimento a notificação de nº 2023/000597.
102 **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59
103 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens
104 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000.
105 **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o processo com base**
106 **no art. 44, I, da Resolução CFC nº 1.603/2020.** Aprovado por unanimidade. **Número do**
107 **processo:** U-2024/000003 **Fato 01:** Elaborar demonstrações contábeis de 01 (uma)
108 empresa, referente ao exercício de 2021. ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA - BALANÇO
109 PATRIMONIAL - Utilização da nomenclatura "Disponível" quando seria "Caixa e
110 Equivalentes de Caixa". Base legal: item 4.2 (a) da NBC TG 1000 (R1); - Ausência
111 Demonstração de Fluxo de Caixa - Base Legal: Res. CFC 1.296/10 item 10 a 12 c/c Res. CFC
112 1.255/09 itens 7.8 e 7.9; - Ausência Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido -
113 DMPL. Base Legal: Res. CFC 1.255/09 item 3,17 e - Ausência Notas Explicativas. Base
114 Legal - Res. CFC 1.255/09, o que identificamos por meio do atendimento à Fiscalização
115 Eletrônica – Agendamento CRCES nº6710 e atendimento à Notificação nº2023/000719.
116 **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59
117 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens
118 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000.

119 **Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o processo com base**
120 **no art. 44, I, da Resolução CFC nº 1.603/2020.** Aprovado por unanimidade. **Número do**
121 **processo: U-2024/000014 Fato 01:** Executar serviços de natureza contábil, como Sócio
122 Administrador, sem possuir o competente registro profissional neste CRCES, o que
123 identificamos por meio de Defesa apresentada junto ao CRCES nº2024/000048 e o não
124 atendimento à Notificação CRCES nº2024/000028 e por executar na empresa
125 prerrogativas privativas de contador conforme a Resolução CFC nº1.640/2021
126 “Elaboração de orçamentos macroeconômicos”. **Enquadramento:** art. 12 do DL 9.295/46,
127 c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º,
128 parágrafo único, da Res. CFC 1.707/2023. **Decisão: ADIAMENTO DE JULGAMENTO. Prazo**
129 **concedido pela Câmara de Ética e Disciplina, a pedido do Conselheiro Relator.** Aprovado
130 por unanimidade. **Número do processo: U-2024/000017 Fato 01:** Deixar de elaborar
131 escrituração contábil e transcrever nos livros contábeis obrigatórios de 01 (uma) empresa
132 Ano base do Diário analisado 2021, o que identificamos por meio do não atendimento à
133 Fiscalização Eletrônica CRCES nº6853 e o não atendimento à Notificação CRCES
134 nº2023/000720. **Enquadramento:** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas
135 "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG
136 2000. **Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o processo com**
137 **base no art. 44, I, da Resolução CFC nº 1.603/2020.** Aprovado por unanimidade. **Número**
138 **do processo: U-2024/000019 Fato único:** Responder pela parte técnica e manter
139 Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro
140 cadastral no CRCES, o que identificamos por meio do não atendimento à Notificação
141 CRCES nº2023/000030. **Enquadramento:** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea
142 "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC
143 (NBC PG 01). **Decisão: ADIAMENTO DE JULGAMENTO. Prazo concedido pela Câmara de**
144 **Ética e Disciplina, a pedido do Conselheiro Relator.** Aprovado por unanimidade. **Número**
145 **do processo: U-2024/000030 Fato único:** Exercer a profissão quando impedido (Registro
146 junto ao CRCES "SUSPENSÃO") mantendo organização contábil sob forma não autorizada,
147 o que identificamos por meio ao não atendimento Notificação CRCES nº2023/000132.
148 **Enquadramento:** Profissional da Contabilidade suspenso ou com registro baixado: art. 20
149 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c arts.
150 21, 23, 25 da Resolução CFC 1.707/2023. **Decisão: ADIAMENTO DE JULGAMENTO. Prazo**
151 **concedido pela Câmara de Ética e Disciplina, a pedido do Conselheiro Relator.** Aprovado
152 por unanimidade. **Número do processo: U-2024/000032 Fato 01:** Fazer parte da
153 sociedade, CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 -
154 Atividades de contabilidade e Ativa junto à Receita Federal do Brasil , estando com o seu
155 registro baixado junto ao CRCES, , o que identificamos por meio de consulta ao site da
156 Receita Federal – Consulta CNPJ, consulta as Baixas enviadas pelo Setor de Registro do
157 CRCES e pelo Sistema Cadastral do CRCES. **Enquadramento:** Art. 20 do DL 9.295/46 (IN
158 CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 18 da Res. CFC
159 1.707/2023. **Decisão: ADIAMENTO DE JULGAMENTO. Prazo concedido pela Câmara de**

160 **Ética e Disciplina, a pedido do Conselheiro Relator.** Aprovado por unanimidade. Número
161 do processo: U-2024/000038 **Fato único:** Responder pela parte técnica e manter
162 Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro
163 cadastral no CRCES, o que identificamos por meio do não atendimento à Notificação
164 CRCES nº2024/000010. **Enquadramento:** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea
165 "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC
166 (NBC PG 01). **Decisão: ADIAMENTO DE JULGAMENTO. Prazo concedido pela Câmara de**
167 **Ética e Disciplina, a pedido do Conselheiro Relator.** Aprovado por unanimidade. Número
168 do processo: U-2024/000042 **Fato único:** Responder pela parte técnica e manter
169 Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro
170 cadastral no CRCES, o que identificamos por meio do não atendimento à Notificação
171 CRCES nº2024/000021. **Enquadramento:** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea
172 "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC
173 (NBC PG 01). **Decisão: ADIAMENTO DE JULGAMENTO. Prazo concedido pela Câmara de**
174 **Ética e Disciplina, a pedido do Conselheiro Relator.** Aprovado por unanimidade. Número
175 do processo: U-2024/000048 **Fato único:** Responder pela parte técnica e manter
176 Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro
177 cadastral no CRCES, o que identificamos por meio do não atendimento à Notificação
178 CRCES nº2024/000032. **Enquadramento:** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea
179 "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC
180 (NBC PG 01). **Decisão: ADIAMENTO DE JULGAMENTO. Prazo concedido pela Câmara de**
181 **Ética e Disciplina, a pedido do Conselheiro Relator.** Aprovado por unanimidade. Número
182 do processo: U-2024/000053 **Fato único:** Responder pela parte técnica e manter
183 Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro
184 cadastral no CRCES, o que identificamos por meio do não atendimento à Notificação
185 CRCES nº2024/000045. **Enquadramento:** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea
186 "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC
187 (NBC PG 01). **Decisão: ADIAMENTO DE JULGAMENTO. Prazo concedido pela Câmara de**
188 **Ética e Disciplina, a pedido do Conselheiro Relator.** Aprovado por unanimidade. Número
189 do processo: U-2024/000055 **Fato único:** Responder pela parte técnica e manter
190 Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro
191 cadastral no CRCES, o que identificamos por meio do não atendimento à Notificação
192 CRCES nº2024/000046. **Enquadramento:** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea
193 "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC
194 (NBC PG 01). **Decisão: ADIAMENTO DE JULGAMENTO. Prazo concedido pela Câmara de**
195 **Ética e Disciplina, a pedido do Conselheiro Relator.** Aprovado por unanimidade. Número
196 do processo: U-2024/000057 **Fato único:** Responder pela parte técnica e manter
197 Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro
198 cadastral no CRCES, o que identificamos por meio do não atendimento à Notificação
199 CRCES nº2024/000048. **Enquadramento:** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea
200 "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC

201 (NBC PG 01). Decisão: **ADIAMENTO DE JULGAMENTO. Prazo concedido pela Câmara de**
202 **Ética e Disciplina, a pedido do Conselheiro Relator.** Aprovado por unanimidade. Número
203 do processo: U-2024/000058 Fato único: Responder pela parte técnica e manter
204 Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro
205 cadastral no CRCES, o que identificamos por meio do não atendimento à Notificação
206 CRCES nº2024/000048. Enquadramento: Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea
207 "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC
208 (NBC PG 01). Decisão: **ADIAMENTO DE JULGAMENTO. Prazo concedido pela Câmara de**
209 **Ética e Disciplina, a pedido do Conselheiro Relator.** Aprovado por unanimidade. Número
210 do processo: U-2024/000060 Fato único: Responder pela parte técnica e manter
211 Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro
212 cadastral no CRCES, o que identificamos por meio do não atendimento à Notificação
213 CRCES nº2024/000056. Enquadramento: Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea
214 "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC
215 (NBC PG 01). Decisão: **ADIAMENTO DE JULGAMENTO. Prazo concedido pela Câmara de**
216 **Ética e Disciplina, a pedido do Conselheiro Relator.** Aprovado por unanimidade. **De**
217 **relato do Conselheiro EDIMARCOS LUCHI.** Número do processo U-2023/000205 Fato
218 único: Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil sob forma não
219 autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCES, o que identificamos
220 por meio do não atendimento a notificação 2023/000153. Enquadramento: Profissional
221 da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do
222 CEPC (NBC PG 01). Decisão: **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o**
223 **processo.** Aprovado por unanimidade. Número do processo: U-2023/000229 Fato 01:
224 Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização
225 Contábil, sem registro cadastral no CRCES, o que identificamos por meio do não
226 atendimento à Notificação CRCES nº2023/000091. Enquadramento: Organização: Art. 15,
227 do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC 1.555/18. Fato 02: Ocupar cargo – Sócio
228 contábil, estando com o seu registro baixado no CRCES, o que identificamos por meio de
229 consulta Quadro de Sócios e Administradores – QSA e o não atendimento à Notificação
230 CRCES nº2023/000091. Enquadramento: Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item
231 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 19 da Res. CFC 1.554/18. Decisão:
232 **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o processo.** Aprovado por
233 unanimidade. Número do processo: U-2023/000302 Fato 01: Elaborar demonstrações
234 contábeis de 05 (cinco) empresas: 01 I - ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA: - Falta de
235 Divulgação do exercício de comparabilidade. Base Legal: Res. CFC 1.255/09 item 3.14. –
236 Demonstração do Fluxo de Caixa – II - Notas Explicativas: Declaração de que as
237 Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com as normas de
238 contabilidade e resumo das principais práticas contábeis adotadas no Brasil. Base Legal:
239 Res. CFC 1.255/09 item 3.3 e item 8.5. 02; 03; 04 e 05 I - ESTRUTURA CONCEITUAL
240 BÁSICA: - Falta de Divulgação do exercício de comparabilidade. Base Legal: Res. CFC
241 1.255/09 item 3.14. – Demonstração do Resultado do Exercício. - II – Notas Explicativas: -

242 Declaração de que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com
243 as normas de contabilidade e resumo das principais práticas contábeis adotadas no Brasil.
244 Base Legal: Res. CFC 1.255/09 item 3.3 e item 8.5. - Ausência de DEMONSTRAÇÃO DE
245 FLUXO DE CAIXA - Base Legal: Res. CFC 1.296/10 item 10 a 12 c/c Res. CFC 1.255/09 itens
246 7.8 e 7.9; - Ausência de DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
247 (PME) - Base Legal: Res. 1.255/09 itens 6.4 e 6.5, o que identificamos por meio do
248 atendimento à Fiscalização Eletrônica – Agendamento CRCES nº6070 e atendimento à
249 Notificação nº2023/000409. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC
250 (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a
251 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2
252 a 8.7 da NBCTG 1000. **Fato 02:** Facilitar o exercício da profissão aos não
253 habilitados/impedidos de exercê-la, ocupando cargo na área contábil (conforme
254 preenchimento das informações por meio da Ficha Perfil Executor de Serviços Contábeis,
255 como Encarregado Departamento Fiscal/Contábil, estando com o seu registro Profissional
256 baixado junto ao CRCES, o que identificamos por meio do atendimento ao agendamento
257 6070. **Enquadramento:** Alínea "c" do Art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c os itens 4 alínea
258 "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). **Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no**
259 **sentido de ARQUIVAR o processo.** Aprovado por unanimidade. **Número do processo: U-**
260 **2023/000303** **Fato único:** Ocupar Cargo Contábil – Encarregado Departamento
261 Fiscal/Contábil, estando com o seu registro baixado no CRCES, o que identificamos por
262 meio do preenchimento da Ficha Informativa de Entidades/Órgãos/Empresas e do
263 atendimento ao agendamento 6070. **Enquadramento:** Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC
264 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01), e com arts. 24 e 25 da Res. CFC
265 1.554/18. **Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o processo.**
266 Aprovado por unanimidade. **Número do processo: U-2024/000004** **Fato 01:** Apropriar-se
267 indevidamente de valores de clientes confiados à sua guarda, (trata de apropriação
268 indevida de valores, por meio de Conta Bancária da qual o Profissional Contábil, contraiu
269 empréstimos, a conta está com saldo negativo, induzindo a débitos de valores, e
270 utilização de cartão crédito da empresa, sem a permissão dos sócios, importando
271 prejuízo na ordem de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)), o que identificamos por meio
272 de Denúncia protocolizada neste Regional sob. nº2023/000623 e 2023/000624.
273 **Enquadramento:** Alínea "f" do art. 27 do DL 9.295/46 c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b",
274 "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). **Fato 02:** Demonstrar falta de Zelo e imperícia no
275 desempenho das suas funções profissionais, por meio de irregularidades na conta
276 bancária, o que identificamos por meio de Denúncia protocolizada neste Regional sob.
277 nº2023/000623 e 2023/000624. **Enquadramento:** Alínea "b" do Art. 25, do Decreto-Lei
278 n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). **Decisão:**
279 **ADIAMENTO DE JULGAMENTO. Prazo concedido pela Câmara de Ética e Disciplina, a**
280 **pedido do Conselheiro Relator.** Aprovado por unanimidade. **De relato do Conselheiro**
281 **EDUARDO TRESENA PORCHERA.** **Número do processo: U-2024/000006** **Fato 01:** Ocupar
282 Cargo contábil como sócia de Organização Contábil na jurisdição do CRCES sem comunicar

283 o local onde será executado os serviços que identificamos por meio do não atendimento
284 à Notificação CRCES nº2023/000029. **Enquadramento:** Art. 23 do DL 9.295/46, c/c Item 5
285 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com o art. 2º, parágrafo único, art. 4º, parágrafo
286 único, e art. 12 da Res. CFC 1.707/2023. **Fato 02:** Responder pela parte técnica e manter
287 Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro
288 cadastral no CRCES, o que identificamos por meio do não atendimento à Notificação
289 CRCES nº2023/000029. **Enquadramento:** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea
290 "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC
291 (NBC PG 01). **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o**
292 **processo. O Conselheiro Breno Mamari Pessoa se julgou impedido de votar.** Aprovado
293 por unanimidade. **Número do processo:** U-2024/000008 **Fato único:** Responder pela
294 parte técnica e manter Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem
295 o devido registro cadastral no CRCES, o que identificamos por meio do não atendimento à
296 Notificação CRCES nº2023/000029. **Enquadramento:** Profissional da Contabilidade: Art.
297 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea
298 "f" do CEPC (NBC PG 01). **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de**
299 **ARQUIVAR o processo. O Conselheiro Breno Mamari Pessoa se julgou impedido de**
300 **votar.** Aprovado por unanimidade. **Número do processo:** U-2024/000009 **Fato único:**
301 Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil sob forma não autorizada,
302 funcionando sem o devido registro cadastral no CRCES, o que identificamos por meio do
303 não atendimento à Notificação CRCES nº2023/000029. **Enquadramento:** Profissional da
304 Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c
305 com item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Relator no**
306 **sentido de ARQUIVAR o processo. O Conselheiro Breno Mamari Pessoa se julgou**
307 **impedido de votar.** Aprovado por unanimidade. **Número do processo:** U-2024/000010
308 **Fato único:** Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil sob forma não
309 autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCES, o que identificamos
310 por meio do não atendimento à Notificação CRCES nº2023/000029. **Enquadramento:**
311 Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei
312 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **Decisão:** **Parecer do**
313 **Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o processo. O Conselheiro Breno Mamari**
314 **Pessoa se julgou impedido de votar.** Aprovado por unanimidade. **Número do processo:**
315 **U-2024/000011 Fato único:** Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil
316 sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCES, o que
317 identificamos por meio do não atendimento à Notificação CRCES nº2023/000029.
318 **Enquadramento:** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL
319 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **Decisão:**
320 **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o processo. O Conselheiro**
321 **Breno Mamari Pessoa se julgou impedido de votar.** Aprovado por unanimidade. **De**
322 **relato do Conselheiro relator JOSE CARLOS BRAVO ALVAREZ JUNIOR.** **Número do**
323 **processo:** U-2024/000016 **Fato 01:** Deixar de elaborar escrituração contábil e ou

324 transcrever nos livros contábeis obrigatórios das 04 (quatro) empresas, referente ao
325 exercício de 2021 o que identificamos por meio da Fiscalização Eletrônica - Agendamento
326 Eletrônico CRCES nº6062 e o não atendimento à Notificação CRCES nº2023/000335.
327 **Enquadramento:** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC
328 (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **Decisão:**
329 **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicar penalidade de MULTA no valor de**
330 **R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais), acrescida de 3/10 (três dez avos), R\$**
331 **168,90 (cento e sessenta e oito reais e noventa centavos), perfazendo o valor de R\$**
332 **731,90 (setecentos e trinta e um reais e noventa centavos), com base legal prevista no**
333 **art. 27, alínea "c", do Decreto-lei 9295/46, c/c art. 56, inciso I, alínea "a", e art. 57 da**
334 **Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1680/22; e penalidade ética, com base legal**
335 **prevista no item 20. alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 56, inciso II, alínea "a" da**
336 **Resolução CFC 1603/20 e art. 27, alínea "g", do Decreto-lei 9295/46. Aprovado por**
337 **unanimidade. Número do processo: U-2024/000037 Fato 01:** Elaborar demonstrações
338 contábeis de 02(duas) empresas, referentes ao Ano base do Diário analisado: 2022, de
339 sua responsabilidade técnica, em desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade
340 conforme estabelecido (ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA - Não há divulgação do
341 exercício de comparabilidade. (AUSÊNCIA COMPARABILIDADE NA DEMONSTRAÇÃO –
342 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO); - BALANÇO PATRIMONIAL: - Utilização
343 da conta “Estoques” e não há discriminação do item “Custo dos produtos/mercadorias
344 e/ou serviços vendidos” na demonstração de Resultado e não há informações em Notas
345 Explicativas. NÃO HÁ DESTAQUE CONTA CUSTO DOS PRODUTOS NA DRE E AUSENCIA DE
346 INFROMAÇÃO NA NOTA EXPLICATIVA, e - Falta de destaque das depreciações acumuladas
347 no Ativo Não Circulante (BP) Imobilizado e das taxas praticadas (em Notas Explicativas).
348 FALTA DE DESTAQUE NA NOTA EXPLICATIVA - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO -
349 Estruturação indevida e incompleta da Demonstração do Resultado conforme o item 82
350 da NBC TG 26, e - Destaque dos termos (receitas, custo dos
351 produtos/mercadorias/serviços, lucro bruto, resultado antes das receitas e despesas
352 financeiras, resultado antes dos tributos sobre o lucro, resultado líquido das operações
353 continuadas, resultado líquido do período). AUSÊNCIA CUSTO DOS
354 PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVIÇOS - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PAT.
355 LÍQUIDO – AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA –
356 AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO - NOTAS EXPLICATIVAS - Declaração de que as
357 Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras
358 de Contabilidade e resumo das principais práticas contábeis adotadas no Brasil. (Porém
359 não houve identificação da Norma adotada); - As Notas Explicativas não estão na ordem
360 em que cada conta é apresentada nas demonstrações contábeis; - Ausência Referência
361 cruzada de cada item relevante das demonstrações contábeis com a respectiva
362 informação nas Notas Explicativas; - Ausência Informação sobre a forma de tributação da
363 empresa; - Ausência Informação sobre julgamentos da administração quanto a
364 continuidade dos negócios; - Ausência Menção sobre os estoques (critérios de avaliação,

365 categorias de estoques, menção ao teste de recuperabilidade). Há destaque da Conta no
366 Balanço Patrimonial; - Menção sobre o Ativo Imobilizado (método de cálculo da
367 depreciação, vidas úteis e/ou taxas aplicadas, valor contábil bruto e depreciação
368 acumulada, menção quanto a VIII.1) avaliação ao valor justo). Ausência dos itens em
369 destaque (vidas úteis e/ou taxas aplicadas, valor contábil bruto e depreciação acumulada,
370 menção quanto a VIII.1) Há destaque da Conta no Balanço Patrimonial; - Ausência
371 Informação sobre empréstimos e/ou financiamentos. Há destaque da Conta no Balanço
372 Patrimonial; - Ausência Menção quanto a eventos subsequentes), o que identificamos por
373 meio da Fiscalização Projeto de Empresas por meio dos Agendamentos Eletrônicos CRCES
374 nº7450 e 7456. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c
375 itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG
376 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG
377 1000. **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o processo.**
378 Aprovado por unanimidade. **De relato do conselheiro relator KLAUS XAVIER DE**
379 **OLIVEIRA. Número do processo: U-2023/000234 Fato único:** Responder pela parte
380 técnica e manter Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o
381 devido registro cadastral no CRCES, o que identificamos por meio do não atendimento a
382 notificação 2023/000172. **Enquadramento:** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea
383 "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **Decisão:** **Parecer**
384 **do Conselheiro Relator no sentido de solicitar a realização de diligência/verificação**
385 **considerando que a empresa está INAPTA, para avaliar os indícios de sua operação e**
386 **recomendar o levantamento junto aos órgãos pertinentes.** Aprovado por unanimidade.
387 **Número do processo: U-2023/000328 Fato único:** Elaborar demonstrações contábeis de
388 01 (uma) empresa (Falta de Divulgação do exercício de comparabilidade. Base Legal: Res.
389 CFC 1.255/09 item 3.14. – (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do
390 Exercício); - BALANÇO PATRIMONIAL - Falta de Destaque dos termos (Ativo Não
391 Circulante, onde consta Ativo Permanente não classificado na Conta Ativo não Circulante
392 e Passivo Não Circulante). Base Legal: Res. CFC 1.255/09 item 4.4. - Falta de Destaque das
393 depreciações acumuladas no Ativo Não Circulante Imobilizado e das taxas praticadas (em
394 Notas Explicativas). Base Legal: Res. CFC 1.255/09 item 17.16 , o que identificamos por
395 meio do atendimento à Fiscalização Eletrônica – Agendamento CRCES nº6736 e
396 atendimento à Notificação nº2023/000545. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea
397 "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou
398 itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09
399 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de**
400 **aplicar penalidade disciplinar de MULTA no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e**
401 **sete reais) com base legal prevista no artigo 27, letra "c", do Decreto-lei 9295/46, c/c**
402 **artigo 56, inciso I, alínea "a", e artigo 57 da Resolução CFC 1.603/20 e Resolução CFC**
403 **1.680/22. E penalidade ética, com base legal prevista no item 20, alínea "a" do CEPC**
404 **(NBC PG 01), artigo 56, inciso II, letra "a" da Resolução CFC 1603/20 e artigo 27, letra**
405 **"g", do Decreto-lei 9.295/46.** Aprovado por Unanimidade. **Número do Processo: U-**

406 2023/000332 Fato único: Elaborar demonstrações contábeis de 01 (uma) empresa, livro
407 diário nº10 referente ao exercício de 31/12/2022 de sua responsabilidade técnica, em
408 desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade conforme estabelecido
409 (ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA: -BALANÇO PATRIMONIAL: - Falta de Destaque das
410 depreciações acumuladas no Ativo Não Circulante Imobilizado e das taxas praticadas (em
411 Notas Explicativas). Base Legal: Res. CFC 1.255/09 item 17.16. Ausência -
412 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO - Base Legal: Res. CFC 1.255/09 item 5.7 e
413 5.8. – Demonstração de Fluxo de Caixa - Base Legal: Res. CFC 1.296/10 item 10 a 12 c/c
414 Res. CFC 1.255/09 itens 7.8 e 7.9. e – - Ausência de Notas Explicativas. Base Legal - Res.
415 CFC 1.255/09), o que identificamos por meio do envio Consulta espontânea protocolizada
416 no CRCES sob. nº 2023/000628 e Atendimento parcial da Notificação CRCES –
417 nº2023/000684. **Enquadramento**: Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c
418 itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG
419 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG
420 1000. **Decisão**: **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicar penalidade de**
421 **MULTA no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), com base legal prevista**
422 **no artigo 27, letra "c", do Decreto-lei 9295/46, c/c artigo 56, inciso I, alínea "a", e artigo**
423 **57 da Resolução CFC 1.603/20 e Resolução CFC 1.680/22. E penalidade ética, com base**
424 **legal prevista no item 20, alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), artigo 56, inciso II, letra "a"**
425 **da Resolução CFC 1603/20 e artigo 27, letra "g", do Decreto-lei 9.295/46.** Aprovado por
426 unanimidade. Número do processo: U-2023/000357 Fato único: Elaborar demonstrações
427 contábeis das 02(duas) empresas Livro Diário nº4 - Autenticado Junta Comercial do
428 Estado do Espírito Santo sob. nº20232078742 em 01/12/2023, referente ao exercício de
429 31/12/2021, de sua responsabilidade técnica, em desacordo com as Normas Brasileiras de
430 Contabilidade conforme estabelecido (ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA - Ausência de
431 Divulgação do exercício de comparabilidade, nas peças contábeis apresentadas junto ao
432 CRCES: - Balanço Patrimonial e – Demonstração de Resultado Exercício. BALANÇO
433 PATRIMONIAL - Falta de Destaque dos termos (Ativo Não Circulante) no Balanço
434 Patrimonial, onde consta a informação de Ativo Imobilizado na Nota Explicativa - Nota
435 nº08 – Imobilizado. Base Legal: Res. CFC 1.418/12 item 29. - Não há destaque das
436 depreciações acumuladas no Ativo Não Circulante Imobilizado e das taxas praticadas (em
437 Notas Explicativas) Há destaque na Nota Explicativa na Nota nº08 – Imobilizado E -
438 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO - Em desacordo com a Norma
439 estabelecida. Demonstração do Resultado apresentada ao CRCES, começando com o
440 Custo de Vendas quando pela Resolução adotada Estruturação não devida da
441 Demonstração de Resultado, conforme Anexo 3 da Res. CFC 1.418/12 – (VENDAS DE
442 PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS, Vendas de Produtos, Mercadorias e Serviços, (-)
443 Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções, = RECEITA; (-) CUSTO DAS VENDAS; (-)
444 CUSTO DAS VENDAS), o que identificamos por meio do atendimento à Fiscalização
445 Eletrônica – Agendamento CRCES nº6746 e atendimento parcial à Notificação CRCES
446 nº2023/000713 – Pojeto : Empresas Contábeis. - Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC

447 (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a
448 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2
449 a 8.7 da NBCTG 1000. **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicar**
450 **penalidade disciplinar de MULTA no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete**
451 **reais) com base legal prevista no artigo 27, letra "c", do Decreto-lei 9295/46, c/c artigo**
452 **56, inciso I, alínea "a", e artigo 57 da Resolução CFC 1.603/20 e Resolução CFC 1.680/22.**
453 **E penalidade ética, para o fato 01, com base legal prevista no item 20, alínea "a" do**
454 **CEPC (NBC PG 01), artigo 56, inciso II, letra "a" da Resolução CFC 1603/20 e artigo 27,**
455 **letra "g", do Decreto-lei 9.295/46, Aprovado por unanimidade. Número do processo: U-**
456 **2024/000046 Fato 01:** Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil sob
457 forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCES, o que
458 identificamos por meio do não atendimento à Notificação CRCES
459 nº2024/000025.**Enquadramento:** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do
460 art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC (NBC
461 PG 01). **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de solicitar que os autos**
462 **retornem ao Setor de Fiscalização para correções e demais providências a fim de sanear**
463 **o processo deixando-o apto para apreciação e julgamento.** Aprovado por unanimidade.
464 **De relato da Conselheira PAULA ANTONELA VIEIRA PINTO. Número do processo: U-**
465 **2023/000258 Fato único:** Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil
466 sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCES, o que
467 identificamos por meio do não atendimento a notificação 2023/000226. **Enquadramento:**
468 Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5
469 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **Decisão:** **Parecer da Conselheira Relatora no sentido de**
470 **ARQUIVAR o processo.** Aprovado por unanimidade. **Número do processo: U-**
471 **2023/000353 Fato único:** Elaborar demonstrações contábeis de 01 (uma) empresa,
472 referente ao exercício de 2021, de sua responsabilidade técnica, em desacordo com as
473 Normas Brasileiras de Contabilidade conforme estabelecido (Livro Diário nº 14 Nº SPED
474 CONTÁBIL - 1. ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA - Ausência das seguintes Demonstrações
475 Contábeis do período de 2021: (- Ausência Demonstração de Fluxo de Caixa - Base Legal:
476 Res. CFC 1.296/10 item 10 a 12 c/c Res. CFC 1.255/09 itens 7.8 e 7.9. e – Ausência
477 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL. Base Legal: Res. CFC
478 1.255/09 item 3,17), o que identificamos por meio do Agendamento Eletrônico CRCES
479 nº6748 – Projeto de Empresas. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC
480 (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a
481 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2
482 a 8.7 da NBCTG 1000. **Decisão:** **ADIAMENTO DE JULGAMENTO. Prazo concedido pela**
483 **Câmara de Ética e Disciplina, a pedido do Conselheiro Relator.** Aprovado por
484 unanimidade. **Número do processo: U-2024/000034 Fato único:** Responder pela parte
485 técnica e manter Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o
486 devido registro cadastral no CRCES, o que identificamos por meio do não atendimento à
487 Notificação CRCES nº2023/000731. **Enquadramento:** Profissional da Contabilidade: Art.

488 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea
489 "f" do CEPC (NBC PG 01). **Decisão: Parecer da Conselheira Relatora no sentido de**
490 **ARQUIVAR o processo.** Aprovado por unanimidade. Número do processo: U-
491 2024/000035 **Fato único:** Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil
492 sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCES, o que
493 identificamos por meio do não atendimento à Notificação CRCES nº2023/000731.
494 **Enquadramento:** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL
495 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **Decisão:**
496 **Parecer da Conselheira Relatora no sentido de ARQUIVAR o processo.** Aprovado por
497 unanimidade. Número do processo: U-2024/000036 **Fato único:** Responder pela parte
498 técnica e manter Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o
499 devido registro cadastral no CRCES, o que identificamos por meio do não atendimento à
500 Notificação CRCES nº2023/000731. **Enquadramento:** Profissional da Contabilidade: Art.
501 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea
502 "f" do CEPC (NBC PG 01). **Decisão: Parecer da Conselheira Relatora no sentido de**
503 **ARQUIVAR o processo.** Aprovado por unanimidade. **De relato do Conselheiro RONEY**
504 **GUIMARAES PEREIRA.** Número do processo: U-2023/000100 **Fato único:** Elaborar
505 demonstrações contábeis de 04 (quatro) empresas: Livro Diário 7, referentes ao exercício
506 de 2021, de sua responsabilidade técnica, em desacordo com as Normas Brasileiras de
507 Contabilidade conforme estabelecido (Ausência da Demonstração das Mutações
508 Patrimônio Líquido-DMPL e ausência da divulgação do exercício de comparabilidade no
509 Balanço Patrimonial e na Demonstração de Resultado do Exercício-DR), o que
510 identificamos por meio do atendimento a Fiscalização Eletrônica através do agendamento
511 6143. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a
512 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou
513 itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000.
514 **Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicar penalidade de MULTA no**
515 **valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) aumentado em 3/10 (três dez avos)**
516 **no valor de R\$ 161,10 (cento e sessenta e um reais e dez centavos), totalizando R\$**
517 **698,10 (seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos) com base legal prevista no**
518 **art. 27, letra "c", do Decreto-Lei 9295/46, c/c art. 56, inciso I, alínea "a", e art. 57 da**
519 **Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1.680/2022 e penalidade ética, com base legal**
520 **prevista no item 20, alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com artigo 56, inciso II, alínea "a"**
521 **da Resolução CFC 1603/20 e artigo 27, alínea "g", do Decreto-lei 9295/46.** Aprovado por
522 unanimidade. Número do processo: U-2023/000207 **Fato único:** Responder pela parte
523 técnica e manter Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o
524 devido registro cadastral no CRCES, o que identificamos por meio do não atendimento a
525 notificação 2023/000239. **Enquadramento:** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea
526 "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **Decisão:**
527 **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de solicitar a realização de**
528 **diligência/verificação considerando que a empresa está INAPTA, para avaliar os indícios**

529 **de sua operação e recomendar o levantamento junto aos órgãos pertinentes.** Aprovado
530 por unanimidade. Número do processo: U-2024/000026 **Fato único:** Responder pela
531 parte técnica e manter Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem
532 o devido registro cadastral no CRCES, o que identificamos por meio do não atendimento
533 à Notificação CRCES nº2023/000126. **Enquadramento:** Profissional da Contabilidade: Art.
534 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea
535 "f" do CEPC (NBC PG 01). **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicar**
536 **penalidade de MULTA no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta três reais),**
537 **aumentada ao dobro, por ser reincidente entre 02 (dois) e 5 (cinco) anos, perfazendo o**
538 **total de R\$ 1.126,00 (hum mil centos e vinte e seis reais), por manter Organização**
539 **Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no**
540 **CRCES, com base legal prevista no item 20, alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56,**
541 **inciso II, alínea "b" da Resolução CFC 1603/20 e art. 27, alínea "g", do Decreto-Lei**
542 **9295/46 e penalidade ética, com base legal prevista no item 20, alínea "b" do CEPC**
543 **(NBC PG 01), com artigo 56, inciso II, alínea "b" da Resolução CFC 1603/20 e artigo 27,**
544 **alínea "g", do Decreto-lei 9295/46.** Aprovado por unanimidade. **De relato da Conselheira**
545 **TAMARA SILVA DAIELLO.** Número do processo: U-2023/000059 **Fato único:** Responder
546 pela parte técnica e manter Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando
547 sem o devido registro cadastral no CRCES, o que identificamos por meio do não
548 atendimento à Notificação CRCES nº2023/000090 - Profissional da Contabilidade: Art. 15
549 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01).
550 **Decisão:** **Adiamento de julgamento. Adiamento por ausência justificada.** Aprovado por
551 unanimidade. Número do processo: U-2023/000172 **Fato único:** Responder pela parte
552 técnica e manter Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o
553 devido registro cadastral no CRCES, o que identificamos por meio do não atendimento à
554 Notificação CRCES nº2023/000039. **Enquadramento:** Profissional da Contabilidade: Art.
555 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01).
556 **Decisão:** **Adiamento de julgamento. Adiamento por ausência justificada.** Aprovado por
557 Unanimidade. **De relato da Conselheira TAMIRES ENDRINGER DEPES.** Número do
558 processo: U-2023/000310 **Fato único:** Elaborar demonstrações contábeis da empresa de
559 01 (uma) empresa (Falta de Divulgação do exercício de comparabilidade. Base Legal: Res.
560 CFC 1.255/09 item 3.14. – (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do
561 Exercício); - Ausência de DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - Base Legal: Res. CFC
562 1.296/10 item 10 a 12 c/c Res. CFC 1.255/09 itens 7.8 e 7.9 e Ausência de
563 DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS - Base Legal: Res. 1.255/09
564 itens 6.4 e 6.5, o que identificamos por meio do atendimento à Fiscalização Eletrônica –
565 Agendamento CRCES nº6734 e atendimento à Notificação nº2023/000543.
566 **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59
567 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens
568 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000.
569 **Decisão:** **Adiamento de julgamento. Adiamento por ausência justificada.** Aprovado por

570 unanimidade. Número do processo: U-2023/000338 **Fato único:** Elaborar demonstrações
571 contábeis de 01 (uma) empresa, referentes ao exercício de 2021, de sua responsabilidade
572 técnica, em desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade conforme
573 estabelecido (Livro Diário nº 1 Nº de Autenticação JUCEES: 20232014116. 1. ESTRUTURA
574 CONCEITUAL BÁSICA - Ausência das seguintes Demonstrações Contábeis do período de
575 2021: Demonstração de Fluxo de Caixa -DFC e Demonstração das Mutações do
576 Patrimônio Líquido-DMPL. Base Legal: Res. CFC 1.255/09 item 3,17. 2. NOTAS
577 EXPLICATIVAS- Ausência de informações sobre o Estoques (critério de avaliação,
578 categorias de estoques, menção ao teste de recuperabilidade. Base Legal: Em desacordo
579 com a Res. CFC 1.255/09 itens 13.1, 13.17 a 13.19; - Ausência de informações sobre
580 composição do capital social. Base Legal: Res. CFC 1.185/09 item 134 e 135), o que
581 identificamos por meio do atendimento a notificação 2023/000708. **Enquadramento:**
582 Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A
583 e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG
584 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **Decisão: Adiamento de**
585 **juízo. Adiamento por ausência justificada.** Aprovado por unanimidade. Foram
586 levados a julgamento, em grau de defesa, 29 (vinte e nove) processos com as seguintes
587 decisões para homologação: 18 (dezoito) arquivamentos, 08 (oito) aplicações de
588 penalidade, 02 (duas) solicitação de diligência e 01 (um) para saneamento.-
589 **ENCERRAMENTO-** Nada mais havendo, o Vice-Presidente de Fiscalização, Clair Martins da
590 Silva, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às dezesseis horas e quarenta
591 minutos, determinando que eu, Amanda Dessaune Ruas Darós, lavrasse a presente Ata,
592 que será lida e assinada por mim e pelos demais Conselheiros presentes na reunião.

Referendada no Tribunal Regional de Ética e Disciplina de 20/06/2024.